

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 1707001/2024

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada nos serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com elaboração, impressão e aplicação de provas escritas, destinado ao provimento de cargos públicos efetivos nos quadros de pessoal do Município de Trizidela do Vale/MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 1.1.DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

Nível de Escolaridade	Quantidade de vagas	Quantidade estimada de inscritos
Nível Superior	119	1.500
Nível Médio	61	800
Nível Fundamental	19	1.100

#### CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS
Médico - Clínico Geral.	Secretaria de Saúde.	01	40h	6.000,00	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe.
Médico Plantonista.	Secretaria de Saúde.	02	24h	2.000,00	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho de Classe
Cirurgião Dentista.	Secretaria de Saúde.	02	40h	2.500,00	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho de Classe
Fisioterapeuta.	Secretaria de Saúde.	02	40h	2.500,00	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe
Procurador (a) Municipal.	Procuradoria.	01	40h	4.000,00	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação em Nível Superior em Direito, fornecido por instituição de Ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e inscrição na Ordem dos

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

					Advogados do Brasil (OAB). Experiência: mínimo 02 (dois) anos de Prática Jurídica.
Enfermeiro (a) auditor (a).	Secretaria de Saúde.	02	40h	3.000,00	Curso Superior em Enfermagem e Registro de Classe, ou Curso de Pós Graduação em Enfermagem na área de Auditoria. Registro no Conselho de Classe.
Psicólogo.	Secretaria de Saúde.	01	40h	2.000,00	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.
	Secretaria de Educação – Atendimento Especializado	01			
	Secretaria de Assistência Social	01			
Controlador Interno.	Secretaria da Controladoria.	01	40h	4.000,00	Curso Superior em Contabilidade e, devidamente registrado.
Fonoaudiólogo.	Secretaria de Educação – Atendimento Especializado.	01	40h	2.000,00	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe
Nutricionista.	Secretaria de Educação – Atendimento Especializado.	01	40h	2.000,00	Curso Superior em Nutrição e registro no Conselho de Classe.
	Secretaria de Saúde.	01			
Enfermeiro (a) Plantonista.	Secretaria de Saúde.	05	40h	2.500,00	Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe
Farmacêutico.	Secretaria de Saúde.	01	40h	2.000,00	Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho de Classe
Professor de Educação Infantil.	Secretaria de Educação – Zona Urbana – Infantil.	08	40h	Piso Municipal	Curso Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas Séries Iniciais e Educação Infantil. (Art. Da LDB 9394/96).
	Secretaria de Educação – Zona Rural	06			
Professor ciclo de Alfabetização 1º ao 3º Ano.	Secretaria de Educação – Zona Urbana.	04	40h	Piso Municipal	Curso Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas Séries Iniciais e Educação Infantil. (Art. Da LDB
	Secretaria de Educação – Zona Rural.	05			

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

					9394/96).
Terapeuta Ocupacional.	Secretaria de Educação – Atendimento Especializado.	02	40h	2.000,00	Curso Superior em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe
Assistente Social.	Secretaria de Assistência Social.	02	30h	2.000,00	Curso Superior em Serviço Social e registro no Conselho de Classe
	Secretaria de Saúde.	01			
Psicopedagogo (a) Clínico.	Secretaria de Educação – Atendimento Especializado.	01	40h	2.000,00	Curso Superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia, ou Curso Superior em Psicologia, com especialização em Psicopedagogia Clínica
	Secretaria de Saúde.	01			
Supervisor (a) Pedagógico (a)	Secretaria de Educação – Zona Urbana	05	40h	Piso Municipal	Curso Superior em Pedagogia com habilitação específica (Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou Curso de Pedagogia regulamentado pela resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006; ou Curso de Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área de conhecimento com especialização em Supervisão Escolar.
	Secretaria de Educação – Zona Rural	03			
Professor do 6º ao 9º Ano – Português.	Secretaria de Educação – Zona Urbana.	06	40h	Piso Municipal	Licenciatura Plena em Letras.
	Secretaria de Educação – Zona Rural	02			
Professor do 6º ao 9º Ano – História.	Secretaria de Educação – Zona Urbana.	04	40h	Piso Municipal	Licenciatura Plena em História
Professor do 6º ao 9º Ano – História.	Secretaria de Educação – Zona Rural.	02	40h		
Professor do 6º ao 9º Ano – Geografia.	Secretaria de Educação – Zona Urbana.	04	40h	Piso Municipal	Licenciatura Plena em Geografia
	Secretaria de Educação –	02			

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

	Zona Rural.				
Professor do 6º ao 9º Ano – Língua Inglesa.	Secretaria de Educação – Zona Urbana.	03	40h	Piso Municipal	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira (Inglês)
	Secretaria de Educação – Zona Rural.	02			
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE).	Secretaria de Educação – Zona Urbana.	03	40h	Piso Municipal	Curso Normal Superior com especialização em Educação Especial e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial.
Professor do 6º ao 9º Ano –Arte.	Secretaria de Educação – Zona Urbana.	02	40h	Piso Municipal	Licenciatura Plena Artes Visuais e/ou Artes Cênicas.
	Secretaria de Educação – Zona Rural.	01			
Professor do 6º ao 9º Ano – Ciências.	Secretaria de Educação – Zona Urbana.	03	40h	Piso Municipal	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Ciências da Natureza, ou Física ou Química.
	Secretaria de Educação – Zona Rural.	03			
Professor do 6º ao 9º Ano – Educação Física.	Secretaria de Educação – Zona Urbana.	05	40h	Piso Municipal	Licenciatura Plena em Educação Física, Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado (Lei nº 9696, de 1º de setembro de 1998)
	Secretaria de Educação – Zona Rural.	03			
Professor do 1º ao 5º Ano.	Secretaria de Educação – Zona Urbana.	04	40h	Piso Municipal	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
	Secretaria de Educação – Zona Rural.	03			
Professor do 6º ao 9º Ano – Matemática.	Secretaria de Educação – Zona Urbana.	04	40h	Piso Municipal	Licenciatura Plena em Matemática.
	Secretaria de Educação – Zona Rural.	02			

**TOTAL DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: 119**

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
 CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

CARGO	LOTAÇÃO	VAGA TOTAL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS
Técnico em Enfermagem.	Secretaria de Saúde – Zona Urbana.	06	40h	1.500,00	Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN
	Secretaria de Saúde – Zona Rural.	02			
Técnico em Consultório Dentário.	Secretaria de Saúde.	02	40h	1.500,00	Ensino Médio Curso Técnico em Consultório Dentário e Registro no Conselho de Classe.
Maqueiro Hospitalar	Secretaria de Saúde.	02	40h	Salário Mínimo Nacional	Ensino Médio, completo
Auxiliar de Laboratório.	Secretaria de Saúde.	02	40h	1.500,00	Ensino Médio completo e/ou Curso Profissionalizante.
Recepcionista.	Secretaria de Saúde.	01	40h	Salário Mínimo Nacional	Ensino Médio completo
Técnico em Radiologia.	Secretaria de Saúde.	01	40h	Salário Mínimo Nacional	Ensino Médio completo Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe.
Fiscal Ambiental.	Secretaria de Meio Ambiente.	01	40h	Salário Mínimo Nacional	Ensino Médio completo
Assistente de Administração Escolar.	Secretaria de Educação – Zona Urbana.	05	40h	Salário Mínimo Nacional	Ensino Médio completo e/ou Magistério
	Secretaria de Educação – Zona Rural.	02			
Agente Administrativo.	Secretaria de Administração	03	40h	Salário Mínimo Nacional	Ensino Médio completo
Agente Administrativo.	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	01	40h		
Agente Administrativo.	Secretaria de Segurança e Cidadania.	01	40h		
Agente Administrativo.	Secretaria de Assistência Social.	02	40h		
Guarda Civil Municipal.	Secretaria de Segurança e Cidadania.	06	40h	1.500,00	Ensino Médio completo + Teste de Aptidão Física - TAF
Vigia Patrimonial.	Secretaria de	05	40h	Salário Mínimo	Ensino Médio

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

	Educação – Zona Urbana.			Nacional	completo
	Secretaria de Educação – Zona Rural.	03			
Auxiliar de Serviços Públicos - Servente Escolar	Secretaria de Educação – Zona Urbana.	10	40h	Salário Mínimo Nacional	Ensino Médio completo
	Secretaria de Educação – Zona Rural.	05			
Técnico de Informática	Secretaria de Assistência Social.	01	40h	Salário Mínimo Nacional	Ensino Médio / Curso Técnico em manutenção de computadores e redes.

**TOTAL DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: 61**

**CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

CARGO	LOTAÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS NECESSÁRIOS
Motorista Categoria “B”.	Secretaria de Assistência Social.	01	40h	Salário Mínimo Nacional	Ensino Fundamental Completo e CNH – Categoria “B”
Motorista Categoria “D ou E”	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	02	40h	Salário Mínimo Nacional	Ensino Fundamental Completo e CNH – Categoria “D” ou “E”.
Auxiliar Operacional de Serviços Gerais.	Secretaria de Administração.	10	40h	Salário Mínimo Nacional	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Operacional de Serviços Gerais.	Secretaria de Assistência Social	02	40h	Salário Mínimo Nacional	Ensino Fundamental Completo
Agente Funerário.	Secretaria de Assistência Social	02	40h	Salário Mínimo Nacional	Ensino Fundamental Completo
Vigia Patrimonial.	Secretaria de Assistência Social	02	40h	Salário Mínimo Nacional	Ensino Fundamental Completo

**TOTAL DE VAGAS PARA CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: 19**

1.2.O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. DO INGRESSO NOS CARGOS

1.3.1. O ingresso nos cargos criados pela Lei Municipal nº 478/2023, de 10 de março de 2023, dar-se-ão mediante aprovação e classificação em concurso público.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

1.3.2. O concurso público para ingresso nos cargos será realizado por área de especialidade, conforme dispuser o Aviso de Dispensa de abertura do certame, por meio de prova objetiva e prova e títulos.

#### 1.4. DAS PROVAS

1.4.1. O concurso público terá provas diferenciadas: Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos, de acordo com os cargos, áreas de atuação e áreas de especialidade.

1.4.2. As provas escritas objetivas de conhecimentos gerais e específicos serão compostas por questões objetivas e discursivas de caráter eliminatório e classificatório e de prova de títulos.

1.4.3. As prova de títulos será somente aplicada a cargos de nível superior.

#### 1.5. PROJEÇÃO DO NÚMERO DE INSCRITOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

1.5.1. Consoante o recente Acórdão nº 2.313/2021 - Plenário do TCU, as despesas necessárias à realização do concurso público devem compor o orçamento do órgão, observando-se o teto de gastos imposto pela EC nº 95/2016, sem vinculação com a receita advinda da taxa de inscrição.

1.5.2. O valor da taxa de inscrição é sugerido pela Comissão de Concurso Público, de forma a permitir a cobertura adequada dos custos com a realização do concurso, considerada a projeção inicial do número de inscritos, e posteriormente ajustado de acordo com a proposta efetivamente selecionada, mediante Aviso de Dispensa de Licitação.

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Quantidade estimada de inscritos</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Nível Superior	119	1.500	106,00	159.000,00
Nível Médio	61	800	85,66	68.528,00
Nível Fundamental	19	1.100	70,00	77.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>199</b>	<b>3.400</b>		<b>304.528,00</b>

1.5.3. O quadro acima considera o valor unitário máximo estimado R\$ 304.528,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais), cabendo à instituição propor um novo valor unitário de forma a contemplar adequadamente os custos com a execução dos serviços a serem contratados e as isenções previstas em lei, seguindo os percentuais e proporções estipulados neste termo de referência. Atendidos os demais requisitos de habilitação, a apresentação da proposta mais vantajosa economicamente será fator levado em consideração para a seleção da instituição a ser contratada.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

1.5.4. A quantidade de vagas contempla as vagas classificatórias e de cadastro de reserva a serem definidas no edital do concurso público.

1.5.5. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos em conta bancária, mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, cujo pagamento poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário.

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PPA/LDO/LOA.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

a). as condições de execução são as que consta no ETP.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados na sede do Município de Trizidela do Vale/MA.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante execução dos serviços. No decorrer da execução de ajustes envolvendo obras e serviços, o artigo 118 da NLLC exige a manutenção, por parte do contratado, de preposto, aceito pela Administração, no local da execução do objeto. Este preposto terá a responsabilidade de representar o contratado, agindo como interlocutor para, por exemplo, receber questionamentos, resolver incidentes, colher informações, enfim, praticar os atos necessários à satisfação de eventuais necessidades da Administração em relação à execução do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e **Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, arts. 6 e 7**).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (**Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 16**);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e **Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 16, III**);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (**Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 16, XI**);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (**Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 16, XV**);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 16, XII**);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (**Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 16, XVIII**).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (**Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 15, I**).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (**Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 15, III**).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (**Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023, art. 15, II**).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023).**

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023).**

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023).**

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o cronograma da execução dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a Contratada deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela Contratante, em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes;

7.2.2. As Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) dos serviços efetivamente prestados, deverão ser apresentados, até 30 (trinta) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is), o período a que se refere o serviço, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

## **Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no **prazo de 15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (**Art. 18, Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023**).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (**Art. 18, Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023**)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com ETP e este TR, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única execução de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente **no prazo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (**Decreto Municipal nº 04/2023 de 16/01/2023**).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas.

7.15. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. O valor estimado será pago a empresa na seguinte forma:

7.22.1. **50% (cinquenta por cento)** do valor arrecadado após o cumprimento das seguintes fases: a - Elaboração do edital, b - Preparação dos cargos e conteúdos programáticos. c - Configuração e lançamento em site próprio o edital do concurso, d - Encerramento das inscrições (de isenção e pagas), respeitando os critérios.

7.22.2. **30% (trinta por cento)** do valor arrecadado após o cumprimento das seguintes fases: após a comprovação do cumprimento da entrega do resultado preliminar das provas objetiva.

7.22.3. **20% (vinte por cento)** do valor arrecadado após o cumprimento da seguinte fase: após a entrega dos resultados do concurso.

7.23. A estimativa de inscrição neste concurso será de 3.400 (três mil e quatrocentos) candidatos inscritos e pagos, valor esse considerado variável.

7.23.1. Caso o número de candidato for inferior ao estimado, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA repassará apenas o arrecadado pelas inscrições, retirando os valores com despesas bancárias, e caso ultrapasse a estimativa prevista, a administração pública pagará ao licitante 100% (cem por cento), das inscrições recebidas e pagas, retirando as despesas bancárias

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

### **Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

8.29. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.30. Declaração de que os(as) profissionais que compõem a Equipe Gestora, própria da empresa, e Equipe Técnica têm vinculação com a empresa a garantir a prestação dos serviços contratados e o sigilo das informações;

8.31. Para fins de avaliação da(s) certidão(ões) ou atestado(s), serão entendidos como serviços similares ao objeto desta licitação, compatíveis em características, aqueles em cuja descrição conste a realização de concurso público;

8.32. Declaração de que a empresa possui site para recepção de inscrições via internet;

8.33. Declaração da empresa que não possui nenhum certame já realizado que tenha sido anulado judicialmente com sentença transitado e julgado em decorrência de má prestação dos serviços ou fraude;

8.34. Declaração da licitante de que este possui; Sistema de correção de provas por leitura óptica; Folha de respostas do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de entrega de cartão de convocação com data, horário e locais de realização das provas, via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva. Divulgação de editais, gabaritos e resultados do concurso pela internet.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da Contratada, demais daquelas que decorram da natureza do objeto do contrato ou encontrem-se descritas no presente aviso ou em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição, as seguintes:

9.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato;

9.4. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada durante a execução do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.5. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.6. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços contratados, bem como comande, coordene e controle a execução dos referidos serviços;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 9.7. Planejar, organizar e realizar o Concurso em conformidade com os termos da Proposta e os deste Termo de Referência;
- 9.8. Elaborar os editais normativos do Concurso, os manuais de orientação aos candidatos, os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados ao certame, submetendo-os à prévia aprovação do CONTRATANTE;
- 9.9. Publicar no Diário Oficial do Município, os atos e avisos obrigatórios, e, em outros veículos de comunicação, as matérias que entende necessárias à maior divulgação do Concurso;
- 9.10. Responsabilizar-se pela expedição das guias de recolhimento das taxas de inscrição dos candidatos e pela comprovação do recebimento dos respectivos valores, respeitados os limites aprovados em conjunto com o CONTRATANTE;
- 9.11. Fornecer ao CONTRATANTE relatórios e demonstrativos com indicação da totalidade de inscritos e a relação nominal em ordem alfabética para cada cargo;
- 9.12. Fornecer ao CONTRATANTE, após a realização de cada fase do Concurso, relatórios contendo as listagens dos resultados apurados e a listagem oficial para a homologação dos resultados no Diário Oficial do Município;
- 9.14. Manter absoluto sigilo, inclusive em relação aos agentes do CONTRATANTE, no que se refere à elaboração, reprodução, guarda, transporte, distribuição e segurança das provas a serem aplicadas, cujo acesso às informações pertinentes ficará restrito às pessoas responsáveis pelo trabalho;
- 9.15. Abster-se de dar publicidade acerca de quaisquer informações referentes ao Concurso após a etapa final, o que somente poderá ser feito depois de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 9.16. Responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões às instâncias que vierem a ser definidas nos editais normativos do concurso e, uma vez resolvidas as questões, dar conhecimento formal ao CONTRATANTE, inclusive com a entrega das cópias dos atos praticados;
- 9.17. Prestar assessoria jurídica ao CONTRATANTE de forma a orientá-lo e auxiliá-lo na elaboração de respostas a interpelações e ações Judiciais e extrajudiciais que decorram do Concurso, e desde que digam respeito aos serviços prestados pelo CONTRATADO;
- 9.18. Atender solicitações do CONTRATANTE com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata este Termo;
- 9.19. Prestar todo e qualquer atendimento ao candidato;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

9.20. Manter contatos permanentes com o CONTRATANTE, durante o decorrer do processo, para facilitar a fiscalização da execução do Contrato e mediar informações/esclarecimentos que se fizerem necessários;

9.21. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de cada etapa do Concurso, devidamente atestada por servidor competente da CONTRATANTE, acompanhada dos documentos fiscais pertinentes, para fins de pagamento.

9.22. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;

9.23. Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do Concurso público e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação do Contratante.

9.24. Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições. A divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e demais;

9.25. Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede. por e-mail e/ou por whatsapp em todas as fases do concurso público:

9.26. Guardar, pelo período de validade do concurso previsto na legislação pertinente, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso:

9.27. Responsabilizar-se pela elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados Junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração do Contratante, de acordo com o número de inscritos;

9.28. Definir cronograma, horário de comparecimento para ingresso no recinto, condições de realização das provas quanto à possibilidade de consulta ou utilização de instrumentos:

9.29. Elaborar, revisar, compor, imprimir, aplicar, fiscalizar, receber, corrigir, acondicionar as provas, a serem aplicadas nas etapas estabelecidas no Edital Normativo, devendo ser assegurado elaboração de provas especiais para as pessoas com deficiência, se assim a deficiência exigir, de acordo com a declaração no ato da inscrição;

9.30. Arcar com os prejuízos decorrentes de anulações de provas já realizadas e/ou de mudanças em sua data de aplicação, quando o motivo ensejador destes fatos for de responsabilidade da contratada;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 9.31. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para o Contratante;
- 9.32. Elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição;
- 9.33. O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova;
- 9.34. Contratar coordenadores, subcoordenadores, chefes de sala, fiscais, seguranças, e outros profissionais se necessários à aplicação das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços;
- 9.35. Tomar disponíveis todas as informações inerentes à execução do Concurso para a Comissão Coordenadora;
- 9.36. Prestar atendimento ao candidato que necessite de assento especial ou de equipamento compatível com sua deficiência para a realização da prova;
- 9.37. Disponibilizar na Internet Home Page específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;
- 9.38. No ato da aplicação das provas, deverá ser conferida a identidade dos candidatos pelo documento de identificação apresentado no ato da inscrição, devendo a folha de respostas ser autenticada digitalmente pelo candidato, de forma a impossibilitar a realização de provas por terceiros através de documentos falsos;
- 9.39. Disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal por sala e 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro; fiscais para recebimento de aparelhos eletrônicos de candidatos; serventes para cada local de prova; seguranças por local de prova; e 1 (um) coordenador por local de prova;
- 9.40. Providenciar na data de aplicação da Prova Prática material e equipamentos necessários para aplicação da mesma.
- 9.41. Disponibilizar pelo menos I (um) representante da instituição realizadora do concurso para gerenciar a aplicação das provas;
- 9.42. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo contratante para execução do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

10.1. Constituem as seguintes obrigações da Contratante:

- a) O contratante exercerá fiscalização dos serviços contratados, acompanhando toda a execução para o cumprimento das especificações técnicas contratadas, assim como a qualidade do mesmo;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- e) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução dos serviços pactuados;

10.3. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;

10.4. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame;

10.5. A Contratante, em conjunto com a Contratada, deverá disponibilizar uma ambulância para que fique sobre aviso com Serviço Médico adequado para atendimento de candidatos (as), em casos emergenciais, em dia de aplicação de prova, de forma a garantir todas as condições para o atendimento;

10.6. Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à Contratada para julgamento;

10.7. Disponibilizar, sem ônus para a Contratada, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate;

10.8. Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao concurso, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa em juízo defender a validade do concurso público.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

10.9. Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.

10.10. Responsável integralmente pelos custos decorrentes da isenção da taxa de inscrição;

10.11. Publicar os Editais na Imprensa Oficial

10.12. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação; e

10.13. Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 304.528,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos e vinte e oito reais).

Nível de Escolaridade	Quantidade estimada de inscritos	Valor Unitário	Valor total estimado
Nível Superior	1.500	106,00	159.000,00
Nível Médio	800	85,66	68.528,00
Nível Fundamental	1.100	70,00	77.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO			304.528,00

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15 – Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 – Administração.

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 – Gestão Político Administrativa.

PROJETO: 2.030 – Manutenção da Secretaria de Administração.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

## 13. PROVA DE TÍTULOS

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão  
CEP: 65.727-000- Site: [www.trizideladovale.ma.gov.br](http://www.trizideladovale.ma.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores serão convocados para participar da prova de títulos, de caráter classificatório destinada a aferir, a partir de elementos comprobatórios de sua experiência e formação acadêmica e profissional, sua capacitação para o melhor desempenho das atribuições do cargo.

13.2. A aferição da capacitação do candidato considerará os títulos obtidos até a publicação do edital de convocação para a respectiva etapa e valerá ao todo, no máximo, 10 (dez) pontos na nota final do concurso.

13.3. A instituição organizadora será responsável por aferir os títulos apresentados pelo candidato e lhes atribuir a respectiva nota em conformidade com os critérios estabelecidos para cada cargo.

13.4. Os diplomas de mestrado e doutorado estrangeiros somente serão aceitos se revalidados por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente.

13.5. Cada título será considerado uma única vez, e a banca examinadora atribuirá a pontuação prevista, observado o limite de pontos estabelecido.

13.6. O candidato que não apresentar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação receberá nota 0 (zero) nessa etapa.

13.7. O candidato que ocultar informação relevante ou prestar informação falsa será automaticamente eliminado do concurso e estará sujeito às sanções legais decorrentes da ilicitude perpetrada.

13.8. Em caso de recurso interposto contra o resultado preliminar da etapa, a banca examinadora deverá emitir parecer fundamentado e conclusivo acerca dos argumentos apresentados pelo recorrente.

13.9. Serão rejeitados motivadamente os recursos intempestivos ou com fundamentação inapropriada ou insuficiente.

13.10. A instituição organizadora estabelecerá os procedimentos e as medidas complementares necessários à realização da prova de títulos.

13.11. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

13.12. Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos ao Contratante, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado o Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação;

13.13. Os locais indicados devem ser, preferencialmente, os estabelecimentos de ensino do Município de Trizidela do Vale/MA;

13.14. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, assentos, iluminação e ventilação adequadas.

13.15. Os Conteúdos programáticos das provas serão elaborados em conjunto entre o Contratante e a Contratada.

13.16. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

13.17. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal. os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

#### **14. RESULTADO FINAL**

14.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso serão classificados em ordem decrescente de média final, observados os critérios de desempate, em três listas: Ampla Concorrência; Candidatos com Deficiência; Candidatos Negros.

14.2. As candidatas gestantes que tiveram deferido o adiamento de uma ou mais das avaliações físicas previstas figurarão em lista específica e somente serão consideradas aprovadas no concurso após a realização e a habilitação no teste de aptidão física.

14.3. Os candidatos negros ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas a eles reservadas, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade.

14.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência (se atenderem essa condição) e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

14.5. O candidato negro e com deficiência aprovado nos dois sistemas de reserva de vagas deverá manifestar opção por um deles em caso de convocação concomitante para o provimento dos cargos e, caso não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos negros.

14.6. As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência ou aos negros serão revertidas aos aprovados no sistema de ampla concorrência, em estrita observância da ordem de classificação do concurso.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

14.7. A classificação final dos candidatos aprovados será obtida com o somatório das notas nas provas objetiva, discursiva, prática e de títulos, quando houver, e obedecerá à ordem decrescente da média final apurada.

14.8. Não haverá arredondamento da nota obtida nas provas ou na média final apurada, desprezadas as frações além do centésimo.

14.9. O resultado final do concurso será encaminhado ao Prefeito Municipal de Trizidela do Vale – MA, para homologação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da sua publicação.

14.10. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos contados da publicação do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

14.11. A comprovação dos requisitos para investidura no cargo dar-se-á no ato da posse. Será tornada sem efeito a nomeação de candidato que não preencher os requisitos exigidos para investidura no cargo.

14.12. Todos os atos administrativos relativos ao concurso estão sujeitos a sindicabilidade para fins de exame e controle da legalidade, vedada a análise de recursos exclusivamente por parte da instituição organizadora.